



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

EDITAL¹

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E RECEBIMENTO
14	DO PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	DAS PENALIDADES
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

¹ Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 147/2016



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ÓRGÃO: 38 - Secretaria Mun. Serviços Públicos e Mobil. Urbana;

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário;

FUNCIONAL: .2.053 Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos;

ELEMENTO DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 0999 Recursos Próprios.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DAS DUAS PRAÇAS ELENCADAS ACIMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SINAPI) (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PLANILHA DE COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

Lotes	Localidade	Endereço
01	Praça do Jardim Imperial	Av: Chile, s/n, Jd Imperial
02	Praça/rotatória Alfenin	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de MAIO de 2016.

- **HORA:** 08hs30min (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão as 08h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que a Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 6.2 do presente edital.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.8** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.9 sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

4.4.10 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.12 que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Modelo Anexo), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

5.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

5.2.1.1 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no modelo anexo.

5.2.2.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no modelo anexo, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

5.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2.3.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 O descumprimento das exigências do 5.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

5.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **as XXhsXXmin, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N 02/2016

ABERTURA DIA: 16/05/2016. Às 08hs30min.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

**ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

ABERTURA DIA: 16/05/2016. Às 08hs30min.

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO** – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

7.1.2 Número do Pregão Presencial;

7.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

7.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO** – PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

7.1.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e planilhas adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.9 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.1.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.1.13 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

7.2. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.2.1.As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Termo de Referência, não podendo alegar a posteriori, desconhecimento.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.2.2. As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

7.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.2.4. Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

7.3 ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

7.3.1. As planilhas abertas deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de 48 horas após o certame.

7.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7.3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Termo será desclassificada.

7.3.4. Será desclassificada, antes da fase de lances, a proposta de preços que:

- a)** Não apresentar os documentos exigidos na sessão;
- b)** Apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentos e sua compatibilidade com os preços de mercado;
- c)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada e os encargos.

7.3.5. Na análise da exequibilidade, a planilha poderá ser **corrigida/saneada**, desde que: o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço global ofertado.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item **2.2** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens **2.2** deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "8.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

9 - DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

9.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) abaixo daquele.

9.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 8.9.

9.4 As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

9.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

9.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.8 No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.10 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

9.11 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.14 declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

9.15 Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.3.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.4 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.5 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "5.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

11.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

11.6.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.2.1 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

11.6.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- **Federal:** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

11.6.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), certidão emitida em conjunto com a CND Federal solicitada acima;

11.6.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.6.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

11.6.8 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada). **SERÁ VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL E OU AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE;**

11.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado.

11.7.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social encerrado, já exigível e, apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.7.3 Apresentação em folha separada ou anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da empresados índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,0 (um);

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral: é utilizado para avaliar a capacidade de pagamento da empresa. Esta capacidade pode ser analisada num longo prazo, num médio prazo ou num curto prazo. O Índice de Liquidez Corrente mede a capacidade financeira da empresa, em sentido amplo, a curto e longo prazo.

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral:

11.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

11.8.2 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado os serviços compatível com objeto desta TR;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.8.3. Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

11.8.4. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

11.8.5. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.8.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9 DA VISTORIA

11.9.1 Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento, junto a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pelo telefone **(65) 3688-8000**, **no horário das 08h às 18 hs**, com servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi** – Arquiteto CAU 158842-7.

11.9.1.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

11.9.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**

11.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.10.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.10.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (Modelo Anexo).

11.10.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

11.10.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do edital.

11.10.5 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas em cartório, podendo ser autenticadas pelo pregoeiro, caso em que devem estar presentes os originais.

11.10.6 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.10.7 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

11.10.8 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

11.10.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.10.10 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de maior oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

12 DO RECURSO

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

13.1 O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

Lotes	Localidade	Endereço
01	Praça do Jardim Imperial	Av: Chile, s/n, Jd Imperial
02	Praça/rotatória Alfenin	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro

13.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Termo de referencia, sendo recomendada a vistoria do local onde será executada a reforma, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

13.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

13.5 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 – Várzea Grande - MT.
Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- às normas e especificações constantes deste Anexo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Várzea Grande;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos Referências;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

13.6 Quaisquer dos itens mencionados neste Anexo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7 Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a reforma em questão.

13.8 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

13.9 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

13.10 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.11 O **cronograma apresentado como Anexo a este Termo de Referência** deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta de preço.

13.12 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

13.13 Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

13.14 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.

13.16 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

13.17 Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na reforma deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

13.18 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

13.19 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

13.20 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13.21 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

13.22 A remoção de todo entulho gerado na reforma para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA.

13.23 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

13.24 No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

13.25 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação.

13.26 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais E MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

13.27 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as praças.

13.28 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

13.29 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da reforma até o cumprimento integral do contrato.

13.30 Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

13.31 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma.

13.32 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.33 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

13.34 As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

13.35 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

13.36 A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Termo de referencia e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

13.37 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria reforma



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

13.38 É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

13.39 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

13.40 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na reforma serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

13.41 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.42 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da reforma no prazo fixado.

13.43 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

13.44 Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

13.45 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

13.46 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.47 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional.

13.48 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste termo de referencia.

13.49 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

13.50 As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

13.51 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

13.52 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

13.53 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de referencia.

13.54 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

13.55 De acordo com as condições deste termo de referência serão incorporadas nos preços dos



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desgaste;
- andaimes;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

13.57 Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

13.58 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.

13.59 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

13.60. NORMAS TÉCNICAS GERAIS

13.60.1 Materiais

13.60.1.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

13.60.1.2 A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

13.60.2 Assistência técnica

13.60.2.1 Até o recebimento definitivo da reforma ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

13.60.3 Impostos

13.60.3.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional**.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.60.3.2 No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma da – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional, **conforme acórdão TCU nº2622/2013 – Plenário.**

13.60.4 Transporte e alimentação de pessoal

13.60.4.1 As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.60.5 Detalhamento complementar

13.60.5.1 Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

13.60.6 Arremates finais

13.60.6.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

13.62 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.62.1 MOBILIZAÇÃO

13.62.1.1 Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

13.62.2.BARRACÃO DO CANTEIRO

13.62.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras, barracão.

13.62.2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

13.62.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras barracão para fins de depósito/estoque de materiais, como madeiras, agregados e equipamentos diversos, devendo atender às recomendações da NR 18.

13.62.2.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

13.62.3. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS

13.62.3.1 Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

13.62.4. PLACA DE OBRA

13.62.4.1 A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

13.62.5. DESPESAS COM PESSOAL

13.62.5.1 Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto- pleno de produção – parcial – 22h/mês;
- 1 (um) técnico de segurança do trabalho – parcial – 22h/mês.

13.62.5.2 As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

13.62.5.3 O encarregado de obra auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

13.62.6. CONSUMOS GERAIS

13.62.6.1 São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, são de responsabilidade da **Contratada**.

13.62.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

13.62.7.1 Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da reforma, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

13.62.7.2 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

13.62.7.3 Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

13.62.7.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

13.62.8. LIMPEZA PERMANENTE

Refere-se à limpeza permanente do local onde o serviços serão executados.

13.62.8.1 A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

13.62.8.2 Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da reforma. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

13.62.8.3 Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

13.62.8.4 Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da reforma, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

13.62.9. VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

13.62.9.1 Corresponde aos custos relativos à alimentação e ao transporte dos funcionários alocados à prestação dos serviços. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que tais custos deverão embutidos no custo dos serviços subcontratados.

13.62.10. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

13.62.10.1 Engloba os custos com máquinas e ferramental incluída mão de obra que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

trabalhos, são de responsabilidade da Contratada, uma vez que deve estar considerada na composição do seu custo.

13.62.10.2 O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

13.62.11. LIMPEZA FINAL

13.62.11.1 Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

13.62.12. DESMOBILIZAÇÃO

13.62.12.1 Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

13.62.13 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.62.13.1 Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

13.62.13.2 Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

13.62.13.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

13.62.13.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

13.62.14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.62.14.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

13.62.14.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

13.62.14.3 Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

13.62.14.4 Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

13.62.14.5 Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

13.62.14.6 A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará o Contratado a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

13.62.14.7 A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

13.62.14.8 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reforma.

13.62.15 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

13.62.15.1 O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias)

13.62.15.1.1 O prazo para início da execução dos serviços da reforma é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

13.62.16. DO PRAZO DE GARANTIA DA REFORMA

13.62.16.1 A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (para construção)

13.62.16.1.1 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.62.17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.62.17.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

14.3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;
- b) Matrícula da reforma no INSS;
- c) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

14.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.2 Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

15.3 A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

6.4 Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;

15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;

15.7 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

15.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

15.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.10 Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;

15.11 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

15.12 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

15.13 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;

15.14 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.15 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

15.16 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

15.17 Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

15.18 Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Termo de referencia e Anexos.

15.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

15.20 Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.

15.21 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.

15.22 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;

15.23 Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

15.24 Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

15.25 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:

- Cópias do livro de registro;
- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

15.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

15.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.29 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.29.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

15.29.2 A subcontratação total do objeto deste contrato.

15.29.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

15.29.4 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

15.30 DO SEGURO

15.30.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.30.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

15.30.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão, deve:

- 16.1.** Expedir a Ordem de Serviço;
- 16.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 16.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 16.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 16.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 16.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 16.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 16.10.** Aplicar penalidades;

17 DAS PENALIDADES

17.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos seguintes limites máximos:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

17.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

19.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

19.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

19.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

19.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

19.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

19.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2016.

Breno Gomes
Secretário de Serviços Públicos e
Mobilidade Urbana



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 04/2016

01 - SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

1.1- SECRETÁRIO: BRENO GOMES

02 - N. CI 288/2016

DATA: 19/04/2016

03-JUSTIFICATIVA

Atualmente as praças dos seguintes bairros **JARDIM IMPERIAL e ROTATORIA DA ALFENIN** não possuem uma arquitetura e urbanização que atraia o visual dos moradores, devido sua falta de conservação, operacionalização e manutenção. Sua localização é de grande importância estratégica para os que ali residem. A reforma urbanística e paisagística das Praças/rotatórias como equipamento urbanístico de lazer e melhoria do trânsito para a população valorizará a área do bairro e assim proporcionará uma melhor qualidade de vida e auto estima dos munícipes.

3.1. Justificativa/Pregão Presencial

A contratação se justifica por ser um serviço essencial e em razão da necessidade de assegurar os serviços de reforma das praças do Município de Várzea Grande-MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que pregão presencial permite esclarecimentos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados "serviços comuns" podendo ser licitado pela modalidade pregão.

Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela lei nº10.520/02, também pela complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação para a municipalidade e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade. Assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Município que o uso do Pregão Eletrônico. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Importante salientar que os serviços de engenharia que se pretende adquirir são comum como descritos no memorial descritivo anexo a esse termo de Referência.

04-OBJETO:

O presente Termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DAS DUAS PRAÇAS ELECADAS ACIMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SINAPI) (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PLANILHA DE COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

05-CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

Lotes	Localidade	Endereço
01	Praça do Jardim Imperial	Av: Chile, s/n, Jd Imperial
02	Praça/rotatória Alfenin	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro

5.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Termo de referencia, sendo recomendada a vistoria do local onde será executada a reforma, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

5.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.5 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Anexo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Várzea Grande;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos Referências;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.6 Quaisquer dos itens mencionados neste Anexo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a reforma em questão.

5.8 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

5.9 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

5.10 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

5.11 O **cronograma apresentado como Anexo a este Termo de Referência** deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta de preço.

5.12 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

5.13 Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.14 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempregados.

5.16 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

5.17 Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na reforma deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

5.18 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

5.19 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.20 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

5.21 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

5.22 A remoção de todo entulho gerado na reforma para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA.

5.23 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.24 No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

5.25 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação.

5.26 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais E MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.27 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as praças.

5.28 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

5.29 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da reforma até o cumprimento integral do contrato.

5.30 Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

5.31 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma.

5.32 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.33 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.34 As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

5.35 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que:

- assim estiver previsto e determinado no contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

5.36 A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Termo de referencia e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

5.37 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria reforma permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

5.38 É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

5.39 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

5.40 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na reforma serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

5.41 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.42 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da reforma no prazo fixado.

5.43 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

5.44 Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

5.45 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.46 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.

5.47 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional.

5.48 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste termo de referencia.

5.49 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.50 As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

5.51 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

5.52 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.53 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de referencia.

5.54 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

5.55 De acordo com as condições deste termo de referência serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desgaste;
- andaimes;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

5.57 Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

5.58 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.

5.59 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.60. NORMAS TÉCNICAS GERAIS

Materiais

5.60.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

5.60.2 A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Assistência técnica

Até o recebimento definitivo da reforma ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional**.

No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma da – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional, **conforme acórdão TCU nº2622/2013 – Plenário**.

Transporte e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Detalhamento complementar

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 MOBILIZAÇÃO

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

5.2.2. BARRACÃO DO CANTEIRO

A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras, barracão.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras barracão para fins de depósito/estoque de materiais, como madeiras, agregados e equipamentos diversos, devendo atender às recomendações da NR 18.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

5.2.3. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

5.2.4. PLACA DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2.5. DESPESAS COM PESSOAL

Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto- pleno de produção – parcial – 22h/mês;
- 1 (um) técnico de segurança do trabalho – parcial – 22h/mês.

As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

O encarregado de obra auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

5.2.6. CONSUMOS GERAIS

São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, são de responsabilidade da **Contratada**.

5.2.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da reforma, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2.8.LIMPEZA PERMANENTE

Refere-se à limpeza permanente do local onde o serviços serão executados.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da reforma. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da reforma, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

5.2.9.VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

Corresponde aos custos relativos à alimentação e ao transporte dos funcionários alocados à prestação dos serviços. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que tais custos deverão embutidos no custo dos serviços subcontratados.

5.2.10.MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Engloba os custos com máquinas e ferramental incluída mão de obra que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos trabalhos, são de responsabilidade da Contratada, uma vez que deve estar considerada na composição do seu custo.

O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

5.2.11.LIMPEZA FINAL

Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2.12.DESMOBILIZAÇÃO

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

6.2 Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

6.3 A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

6.4 Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;

6.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;

6.8 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

6.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 6.11 Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;
- 6.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.14. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- 6.15. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 6.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- 6.17. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 6.18. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.19. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Termo de referência e Anexos.
- 6.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.21. Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.
- 6.22. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.
- 6.23. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;
- 6.24. Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.25. Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

6.26. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:

6.26.1. Cópias do livro de registro;

6.26.2. Cópias das carteiras de trabalho;

6.26.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

6.26.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

6.26.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

6.26.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

6.26.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;

6.26.8. Guia de recolhimento do INSS;

6.26.9. Guia de recolhimento do FGTS;

6.26.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

6.26.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

6.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.30. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.30.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.30.2. A subcontratação total do objeto deste contrato.

6.30.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.30.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão, deve:

7.1. Expedir a Ordem de Serviço;

7.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

7.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.10. Aplicar penalidades;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

8.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

8.2.1. Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

8.2.2. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

8.2.3 A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará o Contratado a:

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

d) Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reforma.

9- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

9.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

9.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

10- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

10.3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- d) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;
- e) Matrícula da reforma no INSS;
- f) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

10.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11- DA QUALIFICAÇÃO:

11.1 .QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 – Várzea Grande - MT.
Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2 Apresentação em folha separada ou anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da empresados índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,0 (um);

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral: é utilizado para avaliar a capacidade de pagamento da empresa. Esta capacidade pode ser analisada num longo prazo, num médio prazo ou num curto prazo. O Índice de Liquidez Corrente mede a capacidade financeira da empresa, em sentido amplo, a curto e longo prazo.

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral:

11.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

11.2.2 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado os serviços compatível com objeto desta TR;



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.2.3. Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

11.2.4. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

11.2.5. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

1. O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias)

- 1.1. O prazo para início da execução dos serviços da reforma é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

13- DO PRAZO DE GARANTIA DA REFORMA

13.1. A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (para construção)

- 1.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15- DO SEGURO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.1.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

15.1.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

16-FISCALIZAÇÃO.

16.1.A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.2.O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4.Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17- RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

26 - Sec. Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ÓRGÃO: 38 - Secretaria Mun. Serviços Públicos e Mobil. Urbana;

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário;

FUNCIONAL: .2.053 Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos;

ELEMENTO DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 0999 Recursos Próprio.

PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS	PROJETO/ ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos.	12.2. Percentual de execução orçamentária realizada.	12.2. Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033.	12.2.3.1. Empenhar os contratos de locação/ serviços.	2.053 manutenção e limpeza de logradouro público	Breno Gomes

PLANO DE AÇÃO			
Meta Anual:	12.2.3 manter 100% o planejamento e programação das despesas SMSPMU até dez 2016.	Resp.:	Breno Gomes

18-DOS CUSTOS ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Lote 01- Praça do imperial – O valor estimado da presente contratação dos serviços no Valor: **R\$ 202.696,19 (duzentos e dois mil seiscentos e noventa seis reais e dezenove centavos)**. Levantado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Conforme Planilha SINAPE e cotações.

Lote 02- reforma da praça e rotatória da Alfenin O valor estimado da presente contratação dos serviços no Valor: **R\$ 93.718,30 (noventa três mil setecentos e dezoito reais**



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

e trinta centavos). Levantado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Conforme Planilha SINAPE e cotações.

20- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS

COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES

SERVIÇOS COMUNS

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

21- SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

CONVITE

PREGÃO PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

TOMADA DE PREÇOS

CONCURSO

PREGÃO ELETRÔNICO

LEILÃO

22- PUBLICAÇÕES:

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D. O.U

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.

INTERNET

JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – OUTROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE-MT



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

23-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

23.1. Da apresentação da proposta

A **licitante** deverá apresentar proposta com as seguintes informações:

23.1.1. A **licitante** vencedora deverá consignar o valor total ofertado para o respectivo **Lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, mão de obra, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

23.1.2. As propostas terão validade de **60 (SESSENTA) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

23.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

23.1.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e planilhas adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.1.5. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

23.1.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

23.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

23.1.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

23.2. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

23.2.1. As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Termo de Referência, não podendo alegar a posteriori, desconhecimento.

23.2.2. As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

23.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

23.2.4. Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

23.3 ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

23.3.1. As planilhas abertas deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de 48 horas após o certame.

23.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

23.3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Termo será desclassificada.

23.3.4.. Será desclassificada, antes da fase de lances, a proposta de preços que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos na sessão;
- b) Apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentos e sua compatibilidade com os preços de mercado;
- c) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada e os encargos.

23.3.5. Na análise da exequibilidade, a planilha poderá ser **corrigida/saneada**, desde que: o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço global ofertado.

24- DAS PENALIDADES

Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

24.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos seguintes limites máximos:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.4. Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

24.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

25- DA VISTORIA

25.1. Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento, junto a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pelo telefone **(65) 3688-8000, no horário das 08h às 18 hs**, com servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi** – Arquiteto CAU 158842-7.

25.1.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

25.2.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**

Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

**VIRDINEI DA SILVA BENS
SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA E ROTATÓRIA DA ALFENIN						BDI=	28,24%
LOCAL:	RUA FENELON MULLER, S/Nº, BAIRRO: CENTRO						L.S=	90,25%
DATA:	21/03/2016							SINAPI 02/2016
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO(R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra padrão em chapa zincada	m ²	3,13	R\$ 366,71		R\$ 1.145,97
1.2	73801/002	SINAPI	Demolicao de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura ate 4cm	m ²	676,56	R\$ 17,67		R\$ 11.954,82
1.3	74077/003	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira-12m x 12m x 10 ud	m ²	1.192,57	R\$ 3,90		R\$ 4.651,02
1.4	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	46,50	R\$ 17,04		R\$ 792,36
1.5	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DISTANCIAS SUPERIORES	M ³	46,50	R\$ 1,23		R\$ 57,20



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			A 4 KM				
1.6	73822/002	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal (considerando 10 ud de 144 m ² cada)	m ²	515,77	R\$ 0,53	R\$ 273,36
						SUB-TOTAL	R\$ 18.874,72
2.0			PAVIMENTAÇÃO				
2.1	74164/004	SINAPI	Lastro de brita e=3cm	m ³	17,98	R\$ 72,77	R\$ 1.308,40
2.2	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor CINZA . AF_08/2015	m ²	422,22	R\$ 49,34	R\$ 20.832,33
2.3	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor VERMELHO . AF_08/2015	m ²	177,44	R\$ 49,34	R\$ 8.754,89
2.4	72948	SINAPI	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (5cm)	m ³	29,98	R\$ 81,38	R\$ 2.439,77
2.5	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m ²	599,66	R\$ 3,88	R\$ 2.326,68
2.6	74237/001	SINAPI	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM) MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	M	291,54	25,29	R\$ 7.373,04
						SUB-TOTAL	R\$ 43.035,12
3.0			SERVIÇO COMPLEMENTARES				
3.1	4734	SINAPI	Seixo Rolado para aplicação em Concreto 5,0cm de espessura na cor BRANCO	m ³	8,26	R\$ 59,95	R\$ 495,19
3.2	7253	SINAPI	Terra Vegetal espessura de 3,0cm	m ³	10,17	R\$ 47,14	R\$ 479,41



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.3	85179	SINAPI	Plantio de Grama São Carlos em leivas	m ²	339,32	R\$ 9,97	R\$ 3.383,02
3.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Banco de Concreto (1,5x0,45x,0,5)	ud	13,00	R\$ 294,66	R\$ 3.830,58
						SUB-TOTAL	R\$ 8.188,20
4.0			LIMPEZA DA OBRA				
4.1	9537	SINAPI	Limpeza geral	m ²	1.192,57	R\$ 1,88	R\$ 2.242,03
						SUB-TOTAL	R\$ 2.242,03
5.0			PAISAGISMO				
5.1	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Cássia Imperial (<i>Cassia fistula</i>)	ud	3,00	R\$ 60,27	R\$ 180,81
5.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Palmeira Cica (<i>Cycas revoluta</i>)	ud	7,00	R\$ 42,27	R\$ 295,89
5.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Palmeira Delocuba (<i>Dypsis Madagascariensi</i>)	ud	4,00	R\$ 47,27	R\$ 189,08
5.4	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Resedá (<i>Lagerstroemia indica</i>)	ud	2,00	R\$ 37,27	R\$ 74,54
						SUB-TOTAL	R\$ 740,32
VALOR TOTAL DE CUSTO							73.080,40
BDI = 28,24%							20.637,90
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							93.718,30
PLANILHA DE ORÇAMENTO COM BASE NOS PREÇOS SINAPI - FEVEREIRO/2016							
O VALOR DO ORÇAMENTO, IMPORTA EM:							
NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS							



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Icaro José Godoy de Campos Marconi


Arquiteto e Urbanista

CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG
N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA				
		OBRA:		REFORMA DA PRAÇA E ROTATÓRIA DA ALFENIN		
LOCAL:		RUA FENELON MULLER, S/Nº, BAIRRO: CENTRO				
DATA:		21/03/2016			L.S =	90,25%
DATA:		21/03/2016			CRONOGRAMA DA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA		mês 03
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.874,72	25,83%	R\$ 18.874,72		
				100,00%		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 43.035,12	58,89%		R\$ 21.517,56	R\$ 21.517,56
					50,00%	50,00%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.188,20	11,20%		R\$ 4.094,10	R\$ 4.094,10
					50,00%	50,00%
5.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.242,03	3,07%			R\$ 2.242,03
						100,00%



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.0	URBANISMO	R\$ 740,32	1,01%			R\$ 740,32
						100,00%
	TOTAL MENSAL	R\$ 73.080,40	100,00%	18.874,72	R\$ 25.611,66	R\$ 28.594,01
	VALOR ACUMULADO MENSAL			18.874,72	R\$ 44.486,38	R\$ 73.080,40
BDI = 28,24%						R\$ 20.637,90
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 93.718,30
NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CENTAVOS						

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Arquiteto e Urbanista

CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar • cuidar • acreditar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM IMPERIAL					BDI=	28,24%
LOCAL:	AVENIDA CHILE, S/Nº, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL					L.S=	90,25%
DATA:	05/04/2016						SINAPI 02/2016
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra padrão em chapa zincada	m ²	3,13	R\$ 366,71	R\$ 1.145,97
1.2	73801/002	SINAPI	Demolicao de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura ate 4cm	m ²	1.141,12	R\$ 17,67	R\$ 20.163,59
1.3	73899/002	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	m ³	8,91	R\$ 66,25	R\$ 590,29
1.3	74077/003	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m ²	1.374,52	R\$ 3,90	R\$ 5.360,63
1.4	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	50,80	R\$ 17,04	R\$ 865,63
1.5	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM	M ³	50,80	R\$ 1,23	R\$ 62,48



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.6	73822/002	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal (considerando 10 ud de 144 m ² cada)	m ²	161,62	R\$ 0,53	R\$ 85,66
						SUB-TOTAL	R\$ 28.274,25
2.0			PAVIMENTAÇÃO				
2.1	74164/004	SINAPI	Lastro de brita e=3cm	m ³	17,71	R\$ 72,77	R\$ 1.288,76
2.2	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm. AF_08/2015 NA COR CINZA	m ²	491,38	R\$ 49,34	R\$ 24.244,69
2.3	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm. AF_08/2015 NA COR VERMELHO	m ²	99,03	R\$ 49,34	R\$ 4.886,14
2.4	72948	SINAPI	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (5cm)	m ³	29,52	R\$ 81,38	R\$ 2.402,34
2.5	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m ²	1.115,41	R\$ 3,88	R\$ 4.327,79
2.6	72183	SINAPI	Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura de 7cm com armação e tela soldada	m ²	525,00	R\$ 70,74	R\$ 37.138,50
2.7	40780	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE	M ²	525,00	R\$ 7,04	R\$ 3.696,00
2.8	74237/001	SINAPI	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM) MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	M	72,25	R\$ 25,29	R\$ 1.827,20
						SUB-TOTAL	R\$ 79.811,42
3.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	4734	SINAPI	Seixo Rolado para aplicação em Concreto 5,0cm de espessura NA COR BRANCO	m ³	3,05	R\$ 59,95	R\$ 182,85
3.2	7253	SINAPI	Terra Vegetal espessura de 3,0cm	m ³	3,97	R\$ 47,14	R\$ 187,15
3.3	85179	SINAPI	Plantio de Grama São Carlos em leivas	m ²	132,63	R\$ 9,97	R\$ 1.322,32



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Banco de Concreto (1,5x0,45x,0,5)	ud	8,00	R\$ 249,33	R\$ 1.994,64
3.5	74244/001	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm.	m ²	379,95	R\$ 94,91	R\$ 36.061,05
3.6	79467	SINAPI	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5cm de largura	ML	203,84	R\$ 10,65	R\$ 2.170,90
3.7	74245/001	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m ²	525,00	R\$ 9,91	R\$ 5.202,75
						SUB-TOTAL	R\$ 47.121,65
4.0			LIMPEZA DE OBRA				
4.1	9537	SINAPI	Limpeza geral	m ²	1.374,52	R\$ 1,88	R\$ 2.584,10
						SUB-TOTAL	R\$ 2.584,10
5.0			PAISAGISMO				
5.1	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Palmeira Cica (<i>Cycas revoluta</i>)	ud	3,00	R\$ 42,27	R\$ 126,81
5.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Muda de Palmeira Delocuba (<i>Dyopsis Madagascariensi</i>)	ud	3,00	R\$ 47,27	R\$ 141,81
						SUB-TOTAL	R\$ 268,62
VALOR TOTAL DE CUSTO							158.060,04
BDI = 28,24%							44.636,15
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							202.696,19
PLANILHA DE ORÇAMENTO COM BASE NOS PREÇOS SINAPI -FEVEREIRO/2016							
O VALOR DO ORÇAMENTO, IMPORTA EM:							



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

DUZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DEZENOVE REAIS

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Arquiteto e Urbanista

CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM IMPERIAL					
LOCAL:	AVENIDA PERU, S/Nº, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL					
DATA:	05/04/2016			L.S=	90,25%	
DATA:	05/04/2016	CRONOGRAMA DA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			SINAPI 02/2016	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA		
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.274,25	17,89%	R\$ 28.274,25 100,00%		
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 79.811,42	50,49%		R\$ 39.905,71 50,00%	R\$ 39.905,71 50,00%
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 47.121,65	29,81%		R\$ 23.560,83 50,00%	R\$ 23.560,83 50,00%
4.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.584,10	1,63%			R\$ 2.584,10 100,00%
5.0	PAISAGISMO	R\$ 268,62	0,17%			R\$ 268,62 100,00%



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	TOTAL MENSAL	R\$ 158.060,04	100,00 %	28.274,25	R\$ 63.466,5 4	R\$ 66.319,25
	VALOR ACUMULADO MENSAL			28.274,25	R\$ 91.740,7 9	R\$ 158.060,04
BDI = 28,24%						R\$ 44.636,15
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 202.696,19
DUZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DEZENOVE REAIS						

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Arquiteto e Urbanista

CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – CONVENCIONAL

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011 e acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL		
AC = administração central	xx%	
S = despesas financeiras e de seguros	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
G = ônus das garantias previstas no Edital	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
LB = lucro bruto	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%	
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
CPRB	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos atualizados (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** aplicação da fórmula proposta.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

OBRA: Reforma da Praça da Alfenin

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL: Rua Fenelon Muller, S/N, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL DO TERRENO= 1192,57 m²

ÁREA A CONSTRUIR = 1192,57 m²

TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

MEMORIAL DESCRITIVO-ARQUITETÔNICO

*O presente Memorial refere-se a reforma da Praça Pública da Alfenin e definem os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados, destinado à sua construção. Fazem parte deste memorial as pranchas de detalhamento, onde estão as informações para a execução da obra, e a planilha orçamentária que complementa este memorial descritivo. **Observação: Serviços de baixa complexidade, sendo considerados serviços comuns de engenharia.***

1.1- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os materiais necessários para à execução da obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras, e contidos no preço orçado.
- O Executante fará depósito, e outros necessários a seus serviços. O local para instalação do mesmo será proposto pelo executante ao Fiscal Técnico, a quem caberá a aprovação.
- São de conta exclusiva do Executante as despesas para à instalação e manutenção de suas instalações.
- A empresa Contratante deverá apresentar a ART de execução do profissional responsável antes do início das obras, junto a Prefeitura Municipal.
- Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão -de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalação de água, luz e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. As notas das contas pagas de água e luz deverão ser entregues para o gestor da obra, somente no final da obra o nome do proprietário destas contas é que passarão para o município.
- A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.
- Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global a sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.
- Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada.**

2 – CÓPIA DE PLANTAS E DOCUMENTOS:

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante.

3 – INSTALAÇÕES DA OBRA:

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 – Várzea Grande - MT.
Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.1 - Limpeza do terreno

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados.

3.2 - Limpeza permanente da obra e remoção periódica de entulho

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização da SSPMU, onde poderá ser utilizado como aterro. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

3.3 -Fixação de placas de obra.

O Executante construirá "porta -placas", no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Município de Várzea Grande fornecerá detalhe padronizado, anexo, para esta placa. Nesta mesma porta -placas, o Executante afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

O Executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É proibida a fixação de placas em árvores.

4 – INSTALAÇÕES:

4.1 - Instalação definitiva de luz e força.

Será feita entrada definitiva de luz ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local e custeadas pelo Executante, sendo o consumo diluído dentro dos serviços da obra.

4.2 - Locação da obra.

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo Engenheiro Responsável, de acordo com planta de implantação fornecida pelo contratante, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

O Executante manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade.

A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao Executante a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo. A execução dessas demolições e correções não justificam atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

4.3 - Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual),



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

5 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços, estando seu custo diluído no valor das composições.

O Executante manterá, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal Técnico, estando seu custo diluído no valor das composições.

Todo o material de escritório da obra será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

6 – ÁREA A SER CONSTRUÍDA:

O memorial descreve os materiais, a mão de obra e a técnica a ser empregada para a execução dos serviços in loco.

7 – ESTRUTURA- INFRA E SUPRA ESTRUTURA:

O terreno deverá ser aplainado ou aterrado para receber a obra construída e os equipamentos.

Após as escavações para as fundações e antes do início dos serviços de fundação deverá ser notificado o gestor da obra para aferir as condições do terreno in loco. Devem ser acompanhados pelo profissional no local, pois pode ser modificada em função do terreno.

8 – PAVIMENTAÇÃO

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos apresentados em projeto. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de brita, na espessura de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "paver"). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibroprensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. **Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.**

9 – ÁREA DA PRAÇA:

9.1 – Pergolado

O pergolado será construído em madeira de primeira qualidade tratada pelo processo de autoclave (vácuo pressão) com hidrossolúvel, pintada e preso com parafusos galvanizados. O pergolado deverá ser montado conforme o projeto e nas dimensões especificadas abaixo.

Cada conjunto será executado com madeira nas dimensões:

- Pérgola: 23 unidades de 10cm x 15cm x 400cm

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 – Várzea Grande - MT.

Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- Pilar: 04 unidades de 20cm x 20cm x 260cm
- Apoio: 02 unidades de 15cm x 15cm x 560cm

9.2 – Paisagismo

O paisagismo visa preservar as espécies existentes de grande porte (árvores), nestas serão realizados os processos de poda, aplicação de adubos e limpeza. Com relação a grama existente, estas serão removidas e substituídas.

Conforme especificado no detalhamento do projeto, as espécies propostas estão listadas abaixo, estas devem respeitar o porte apresentado abaixo para a execução do plantio.

- Grama São Carlos, em todos os espaços destinado a área permeável (Jardim).
- *Cycas revoluta* (nome popular: Palmeira cica), porte = 70cm.
- *Cassia fistula* (nome popular: Cássia imperial), porte = 120cm.
- *Dypsis madagascariensi* (nome popular: Palmeira delocuba), porte = 120cm.
- *Lagerstroemia indica* (nome popular: Resedá), porte = 120cm.

Entulhos, restos da obra civil e ervas daninhas deverão ser eliminados das áreas de plantio. Para o plantio das espécies apresentadas, o solo superficial existente, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade própria para plantio. As covas a serem utilizadas deverão apresentar diâmetro de acordo com a dimensão das espécies vegetal escolhidas. Estas sendo plantadas na posição vertical (raízes para baixo e folhagem para cima). Todo entulho gerado deverá ser removido e descartado em um local adequado.

9.3 – Bancos e rampas

Os bancos existentes de concreto e suas bases deverão ser removidos. Os novos bancos a serem instalados deverão ser de concreto com armação de ferro 4.2 duplos com dimensão de 1,5x0,45x0,5 cm, revestido com granilite polido e resinado, com pés em concreto armado. Totalizando 6 unidades.

As rampas de acessibilidade e acesso deverão ser executadas de acordo com a NBR 9050/2015, seguindo as dimensões apresentadas no detalhamento existente no projeto.

9.4 – Generalidades

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza e decapagem da vegetação rasteira, da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação.

Os serviços a serem executados deverão ser rigorosamente locados no local, conferidas as medidas, e se houver alguma divergência, deverá procurar os órgãos competentes para aferição, antes do início dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato:

Registro da Empresa e do seu Profissional inscrito junto ao CREA ou CAU, mediante à apresentação das respectivas certidões.

10 – ENTREGA DA OBRA:

10.1 – Verificação ensaios e provas.

De todas as concretagens e nas quantidades e condições prescritas pela NBR-6118/atualizada (antiga NB-1) serão tirados corpos de prova.

Os resultados de todos os testes serão fornecidos imediatamente ao Fiscal Técnico. Todas as despesas com o controle sistemático de resistência do concreto serão por conta do executante.

10.11 – Reparos após a entrega da obra.

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da Obra.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11- SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

11.1 – Limpeza final, Arremates finais e Retoques.

Todas as pavimentações, equipamentos, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

11.2 – Teste de funcionamento e verificação final.

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

11.3 – Remoção do entulho.

Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas e removido todo o entulho de obra existente.

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Placa de obra padrão em chapa zincada, instalada-cada placa com $3,125 \text{ M}^2 = 3,13 \text{ M}^2$
- 1.2. Demolição de camada de assentamento/contra piso com uso de ponteiro, espessura de 4cm = $676,56 \text{ m}^2$
- 1.3. Locação de construção de edificação com gabarito de madeira-12m x 12m x 10 ud = $1192,57 \text{ m}^2$
- 1.4. Carga manual de entulho em caminhão basculante $6 \text{ m}^3 = 46,50 \text{ m}^3$
- 1.5. Transporte local com caminhão basculante 6 m^3 , rodovia pavimentada distancias superiores a 4 km = $46,50 \text{ m}^3$
- 1.6. Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal (considerando 10 ud de 144 m^2 cada) = $515,77 \text{ m}^2$

2. PAVIMENTAÇÃO

- 2.1. Lastro de brita e=3cm = $17,98 \text{ m}^3$.
- 2.2. Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor CINZA. AF_08/2015 = $422,22 \text{ m}^2$.
- 2.3. Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor VERMELHO. AF_08/2015 = $177,44 \text{ m}^2$.
- 2.4. Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou bloco de concreto intertravado (5cm) = $29,98 \text{ m}^3$.
- 2.5. Regularização e compactação manual de terreno com soquete = $599,66 \text{ m}^2$.

3. SERVIÇO COMPLEMENTARES

- 3.1. Pedra Seixo Rolado para aplicação em concreto 5,0cm de espessura na cor BRANCA = $8,26 \text{ m}^3$.
- 3.2. Terra Vegetal espessura de 3,0cm = $10,17 \text{ m}^3$.
- 3.3. Plantio de Grama São Carlos em leivas = $339,32 \text{ m}^2$.
- 3.4. Banco de Concreto (1,5x0,45x0,5) = 13 unidades.

4. LIMPEZA DA OBRA

- 4.1. Limpeza geral = $1192,57 \text{ m}^2$.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5. PAISAGISMO

- 5.1. Muda de Cássia Imperial (*Cassia fistula*) = 3 unidades
- 5.2. Muda de Palmeira Cica (*Cycas revoluta*) = 7 unidades.
- 5.3. Muda de Palmeira Delocuba (*Dyopsis Madagascariensi*) = 4 unidades.
- 5.4. Muda de Resedá (*Lagerstroemia indica*) = 2 unidades.

Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Icaro José Godoy de Campos Marconi
Arquiteto e Urbanista
CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

OBRA: Reforma da Praça Jardim Imperial
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LOCAL: Avenida Chile, S/N, Bairro Jardim Imperial.

ÁREA TOTAL DO TERRENO= 1374,52 m²
ÁREA A CONSTRUIR = 1374,52 m²
TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: **3 MESES**

MEMORIAL DESCRITIVO-ARQUITETÔNICO

*O presente Memorial refere-se a reforma da Praça Pública do Jardim Imperial e definem os serviços comuns a serem executados e os materiais a serem empregados, destinado à sua construção. Fazem parte deste memorial as pranchas de detalhamentos, onde estão as informações para a execução da obra, e a planilha orçamentária que complementa este memorial descritivo. **Obra é classificada como Serviço Comum de Engenharia, devido a sua baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padronização de materiais.***

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os materiais necessários para à execução da obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e contidos no preço orçado.
- O Executante fará depósito, e outros necessários a seus serviços. O local para instalação do mesmo será proposto pelo executante ao Fiscal Técnico, a quem caberá a aprovação.
- São de conta exclusiva do Executante as despesas para à instalação e manutenção de suas instalações.
- A empresa Contratante deverá apresentar a ART de execução do profissional responsável antes do início das obras, junto a Prefeitura Municipal.
- Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão -de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalação de água, luz e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. As notas das contas pagas de água e luz deverão ser entregues para o gestor da obra, somente no final da obra o nome do proprietário destas contas é que passarão para o município.
- A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.
- Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global a sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.
- Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada.**

2 – CÓPIA DE PLANTAS E DOCUMENTOS:

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3 – INSTALAÇÕES DA OBRA:

3.1 - Limpeza do terreno

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados.

3.2 - Limpeza permanente da obra e remoção periódica de entulho

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização da SSPMU, onde poderá ser utilizado como aterro. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

3.3 -Fixação de placas de obra.

O Executante construirá "porta -placas", no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Município de Várzea Grande fornecerá detalhe padronizado, anexo, para esta placa. Nesta mesma porta -placas, o Executante afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

O Executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É proibida a fixação de placas em árvores.

4 – INSTALAÇÕES:

4.1 - Instalação definitiva de luz e força.

Será feita entrada definitiva de luz ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local e custeadas pelo Executante, sendo o consumo diluído dentro dos serviços da obra.

4.2 - Locação da obra.

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo Engenheiro Responsável, de acordo com planta de implantação fornecida pelo contratante, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

O Executante manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade.

A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao Executante a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo. A execução dessas demolições e correções não justificam atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

4.3 - Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços, estando seu custo diluído no valor das composições.
- O Executante manterá, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal Técnico, estando seu custo diluído no valor das composições.
- Todo o material de escritório da obra será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

6 – ÁREA A SER CONSTRUÍDA:

O memorial descreve os materiais, a mão de obra e a técnica a ser empregada para a execução dos serviços in loco.

7 – ESTRUTURA- INFRA E SUPRA ESTRUTURA:

O terreno deverá ser aplainado ou aterrado para receber a obra construída e os equipamentos.

Após as escavações para as fundações e antes do início dos serviços de fundação deverá ser notificado o gestor da obra para aferir as condições do terreno in loco. Devem ser acompanhados pelo profissional no local, pois pode ser modificada em função do terreno.

8 – PAVIMENTAÇÃO

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos apresentados em projeto. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de brita, na espessura de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "paver"). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibroprensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. **Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.**

9 – ÁREA DA PRAÇA

9.1 – Generalidades

- Este memorial descreve os equipamentos e os materiais a serem utilizados.
- Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza e decapagem da vegetação rasteira, da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação.
- Os serviços a serem executados deverão ser rigorosamente locados no local, conferidas as medidas, e se houver alguma divergência, deverá procurar os órgãos competentes para aferição, antes do início dos serviços.

9.2 – Paisagismo

O paisagismo visa preservar as espécies existentes de grande porte (árvores), nestas serão realizados os processos de poda, aplicação de adubos e limpeza. Com relação as grama existente, estas serão removidas e substituídas.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Conforme especificado no detalhamento do projeto, as espécies propostas estão listadas abaixo, estas devem respeitar o porte apresentado abaixo para a execução do plantio.

- Grama São Carlos, em todos os espaços destinado a área permeável (Jardim).
- *Cycas revoluta* (nome popular: Palmeira cica), porte = 70cm.
- *Dyopsis madagascariensis* (nome popular: Palmeira delocuba), porte = 120cm.

Entulhos, restos da obra civil e ervas daninhas deverão ser eliminados das áreas de plantio. Para o plantio das espécies apresentadas, o solo superficial existente, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade própria para plantio. As covas a serem utilizadas deverão apresentar diâmetro de acordo com a dimensão das espécies vegetal escolhidas. Estas sendo plantadas na posição vertical (raízes para baixo e folhagem para cima). Todo entulho gerado deverá ser removido e descartado em um local adequado.

9.4 – Quadra poliesportiva

- Piso

O piso existente deverá ser removido e substituído pelo novo. O novo piso atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 2 apiloado com 3cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro CA60 -5.0-C15, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 7cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50, onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desempolado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado, os quais serão substituídos por réguas de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta.

- Juntas

O enchimento das juntas será em selante tipo mastic ou frio asfalto e espessura de 1cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

- Selagem das Juntas

O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

- Pintura e Demarcação

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas (verde, vermelho e branco).

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

- Alambrado

Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 4, chumbados no chão, com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (wash prime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2" 5x5cm e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG;



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Traves de Futebol de Salão

Serão em tubo galvanizados diâmetros determinados em projeto, pintadas sobre o wash prime, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

Não "devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3" (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível, conforme projeto.

9.5 – Bancos, rampas e arquivancada

Os bancos existentes de concreto e suas bases deverão ser removidos. Os novos bancos a serem instalados deverão ser de concreto com armação de ferro 4.2 duplos com dimensão de 1,5x0,45x0,5 cm, revestido com granilite polido e resinado, com pés em concreto armado. Totalizando 34 unidades.

As rampas de acessibilidade e acesso deverão ser executadas de acordo com a NBR 9050/2015, seguindo as dimensões apresentadas no detalhamento existente no projeto.

A e deverá ser de concreto de 25Mpa devidamente acabado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisado com desempenadeira de aço respeitando as dimensões apresentadas em projeto.

OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato:

Registro da Empresa e do seu Profissional inscrito junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação das respectivas certidões.

10 – ENTREGA DA OBRA:

10.1 – Verificação ensaios e provas.

De todas as concretagens e nas quantidades e condições prescritas pela NBR-6118/atualizada (antiga NB-1) serão tirados corpos de prova.

Os resultados de todos os testes serão fornecidos imediatamente ao Fiscal Técnico. Todas as despesas com o controle sistemático de resistência do concreto serão por conta do executante.

10.2 – Reparos após a entrega da obra.

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da Obra.

11- SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

11.1 – Limpeza final, Arremates finais e Retoques.

Todas as pavimentações, equipamentos, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

11.2 – Teste de funcionamento e verificação final.

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

11.3 – Remoção do entulho.

Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas e removido todo o entulho de obra existente.

MEMORIAL DE CÁLCULO

6. SERVIÇOS PRELIMINARES



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 6.1. Placa de obra padrão em chapa zincada, instalada-cada placa com $3,125 \text{ M}^2 = 3,13 \text{ M}^2$.
- 6.2. Demolição de camada de assentamento/contra piso com uso de ponteiro, espessura de 4cm = $1141,12 \text{ m}^2$.
- 6.3. Locação de construção de edificação com gabarito de madeira-12m x 12m x 10 ud = $1374,52 \text{ m}^2$.
- 6.4. Carga manual de entulho em caminhão basculante $6 \text{ m}^3 = 50,80 \text{ m}^3$.
- 6.5. Transporte local com caminhão basculante 6 m^3 , rodovia pavimentada distancias superiores a 4 km = $50,80 \text{ m}^3$.
- 6.6. Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal (considerando 10 ud de 144 m^2 cada) = $161,62 \text{ m}^2$.

7. PAVIMENTAÇÃO

- 7.1. Lastro de brita e=3cm = $17,71 \text{ m}^3$.
- 7.2. Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor CINZA. AF_08/2015 = $491,38 \text{ m}^2$.
- 7.3. Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 6,0cm na cor VERMELHO. AF_08/2015 = $99,03 \text{ m}^2$.
- 7.4. Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou bloco de concreto intertravado (5cm) = $129,52 \text{ m}^3$.
- 7.5. Regularização e compactação manual de terreno com soquete = $1115,41 \text{ m}^2$.
- 7.6. Piso em concreto 20Mpa, preparo mecânico, espessura de 7cm com armação e tela soldada = $525,00 \text{ m}^2$.
- 7.7. Regularização de Superfície de concreto aparente = $525,00 \text{ m}^2$.

8. SERVIÇO COMPLEMENTARES

- 8.1. Pedra Seixo Rolado para aplicação em concreto 5,0cm de espessura na cor BRANCA = $3,05 \text{ m}^3$.
- 8.2. Terra Vegetal espessura de 3,0cm = $3,97 \text{ m}^3$.
- 8.3. Plantio de Grama São Carlos em leivas = $132,63 \text{ m}^2$.
- 8.4. Banco de Concreto (1,5x0,45x0,5) = 8 unidades.
- 8.5. Alamedado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm = $379,95 \text{ m}^2$.
- 8.6. Pintura com tinta base de borracha clorada, de faixas de marcação, em quadra poliesportiva, 5cm de largura = $203,84 \text{ ML}$ (metro linear)
- 8.7. Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos = $525,00 \text{ m}^2$.

9. LIMPEZA DA OBRA

- 9.1. Limpeza geral = $1374,52 \text{ m}^2$.

10. PAISAGISMO

- 10.1. Muda de Palmeira Cica (*Cycas revoluta*) = 3 unidades.
- 10.2. Muda de Palmeira Delocuba (*Dypsis Madagascariensi*) = 3 unidades.

Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Icaro José Godoy de Campos Marconi
Arquiteto e Urbanista
CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI DO TERMO DE REFERENCIA

OBRA: **Reforma da Praça da Alfenin**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

LOCAL: Rua Fenelon Muller, S/N, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL DO TERRENO= 1192,57 m²

ÁREA A CONSTRUIR = 1192,57 m²

TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: **3 MESES**

JUSTIFICATIVA

Atualmente o município de Várzea Grande apresenta em sua malha urbana cerca de vinte e cinco (25) praças públicas sendo uma delas, a praça Nhana Santa (Alfenin), objeto deste projeto. Atualmente a Praça Nhana Santa (Alfenin) não possui uma arquitetura e urbanização que atraia o visual dos moradores, devido a sua falta de conservação, operacionalização e manutenção. As praças dos bairros são lugares onde os moradores podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação, proporcionando maior segurança ao bairro. Para o município, sua localização é de grande importância estratégica para a divulgação de eventos e uma maior comunicação de gestores com a população.

Por todo este exposto se faz necessária a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma da praça, efetuando a troca total do pavimento existente por outro, a manutenção e revitalização do paisagismo existente conservando o paisagismo existente e a reforma da calçada com rampas para portadores de necessidades especiais. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. Sendo serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Sendo assim, como todos os serviços apresentados acima são de baixa complexidade de execução, com materiais utilizados de especificações usuais e padronização de mercado, podemos classificar como Serviços Comuns de Engenharia.

Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Arquiteto e Urbanista

CAU/MT- 158842-7

ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 – Várzea Grande - MT.
Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

OBRA: Reforma da Praça Jardim Imperial

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL: Avenida Chile, S/N, Bairro Jardim Imperial.

ÁREA TOTAL DO TERRENO= 1374,52 m²

ÁREA A CONSTRUIR = 1374,52 m²

TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

JUSTIFICATIVA

Atualmente o município de Várzea Grande apresenta em sua malha urbana cerca de vinte e cinco (25) praças públicas sendo uma delas, a praça do bairro Jardim Imperial, objeto deste projeto. Atualmente a Praça Jardim Imperial não possui uma arquitetura e urbanização que atraia o visual dos moradores, devido a sua falta de conservação, operacionalização e manutenção. As praças dos bairros são lugares onde os moradores podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação, proporcionando maior segurança ao bairro. Para o município, sua localização é de grande importância estratégica para a divulgação de eventos e uma maior comunicação de gestores com a população.

Por todo este exposto se faz necessária a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma da praça, efetuando a reconstrução da quadra de esportes descobertas, a troca total do pavimento existente por outro, a manutenção e revitalização do paisagismo existente conservando o paisagismo existente e a reforma da calçada com rampas para portadores de necessidades especiais. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. Sendo serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Sendo assim, como todos os serviços apresentados acima são de baixa complexidade de execução, com materiais utilizados de especificações usuais e padronização de mercado, podemos classificar como Serviços Comuns de Engenharia.

Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Icaro José Godoy de Campos Marconi
Arquiteto e Urbanista
CAU/MT- 158842-7



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 02/2016

Sessão Pública: 16/05/2016, às 08hs30min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	SERVIÇO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	Reforma Praça do Jardim Imperial	01	SV		
02	Reforma da praça e rotatória da Alfenin	01	SV		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, xx de xxxxxxx de 2016.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 02/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2016

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 02/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 02/2016

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

_____, ____ de _____ de 20156.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 02/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 02/2016

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sede
na _____
_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: 02/2016

DATA DA ABERTURA: 06/05/2016

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1.** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2.** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3.** Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVGN. _____
—**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO IX
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	N. ___/2016
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
ELABORADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. XX/201X

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** representada neste ato pelo seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xxx xx/xx e inscrito(a) no CPF sob o nº. xxxx, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. .. e no NIRE nº., com Sede na Rua, neste ato, representado por seus Sócios Administradores, o Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº., e inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº. xx/201x**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. ____/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, 8.666/93 atualizada, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Instrumento Contratual se fundamenta na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, vinculado ao processo licitatório da modalidade Pregão Presencial N. XX/201X, conforme seu edital e anexos, no Termo de Referência nº 0X/201X da Secretaria Municipal de serviços Urbanos;

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XXX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia visando a reforma das duas praças elencadas acima em consonância com os projetos arquitetônico executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária (sinapi) (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), planilha de cotação, cronograma físico-financeiro e pelas condições estabelecidas neste termo de referência, edital e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700 - Várzea Grande - MT.
Fone (65) 3688-8020



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Atribui-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ _____ (reais);**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ÓRGÃO: 38 - Secretaria Mun. Serviços Públicos e Mobil. Urbana;

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário;

FUNCIONAL: .2.053 Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos;

ELEMENTO DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 0999 Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8666/93.

4.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- g) Registro da reforma no CREA/MT ou CAU/MT;
- h) Matrícula da reforma no INSS;
- i) ART de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este termo, e estar devidamente atestada pelo fiscal designado para recebimento dos serviços.

5.10. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição completa dos serviços prestados a Contratante,
- e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de serviço, do empenho, identificação a origem da licitação (modalidade/número/processo),
- f)** Não rasurar as notas.

5.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

5.13. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.14. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.8.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b)** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c)** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de **apostilamento**, conforme determina o artigo 65, §8º da lei n.8.666/93 exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

7.1 O objeto dessa licitação é a reforma das seguintes praças:

Lote	Localidade	Endereço
01	Praça do Jardim Imperial	Av: Chile, s/n, Jd Imperial
02	Praça/rotatória Alfenin	Rua Fenelon Muller, s/n, Centro

7.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Anexo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Várzea Grande;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos Referenciais;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

7.4. Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados.

7.7. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

7.8. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na reforma deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

7.9. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

7.10. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.11. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

7.12. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

7.13. A remoção de todo entulho gerado na reforma para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

7.15. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

7.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação.

7.17. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais E MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

na execução dos serviços.

7.18. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as praças.

7.19. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

7.20. Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da reforma até o cumprimento integral do contrato.

7.21. Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

7.22. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da reforma.

7.23. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.24. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

7.25. As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

7.26. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

7.27. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Termo de referência e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

7.28. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria reforma permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

7.29. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

7.30. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

7.31. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na reforma serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

7.32. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.33. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da reforma no prazo fixado.

7.34. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7.35. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

7.36. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

7.37. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.

7.38. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional.

7.39. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste termo de referência.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.40. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

7.41. As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

7.42. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

7.43. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

7.44. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de referencia.

7.45. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

7.46. De acordo com as condições deste termo de referência serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) ferramentas manuais, elétricas ou não;
- b) ferramentas de corte e/ou desbaste;
- c) andaimes;
- d) escoramentos;
- e) outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

7.47. Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

7.48. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.49. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

7.50. NORMAS TÉCNICAS GERAIS

7.50.1 Materiais

7.50.1.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

7.50.1.2 A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

7.50.2 Assistência técnica

7.50.2.1 Até o recebimento definitivo da reforma ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

7.50.3 Impostos

7.50.3.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional**.

7.50.3.2 No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma da – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional, **conforme acórdão TCU nº2622/2013 – Plenário.**

7.50.4 Transporte e alimentação de pessoal

7.50.4.1 As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.50.5 Detalhamento complementar

7.50.5.1 Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.50.6 Arremates finais

7.50.6.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

7.51. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.51.1 MOBILIZAÇÃO

7.51.1.1 Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

7.51.2. BARRACÃO DO CANTEIRO

7.51.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras, barracão.

7.51.2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

7.51.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro de obras barracão para fins de depósito/estoque de materiais, como madeiras, agregados e equipamentos diversos, devendo atender às recomendações da NR 18.

7.51.2.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas estaduais e/ou municipais vigentes. Na desmobilização ou desmontagem do canteiro de obras, toda e qualquer área danificada pelo uso, durante a execução do objeto, deverá ser sanada a custo e ônus da CONTRATADA.

7.51.3. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS

7.51.3.1 Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

7.51.4. PLACA DE OBRA

7.51.4.1 A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.51.5. DESPESAS COM PESSOAL

7.51.5.1 Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- a) 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto- pleno de produção – parcial – 22h/mês;
- b) 1 (um) técnico de segurança do trabalho – parcial – 22h/mês.



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.51.5.2 As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

7.51.5.3 O encarregado de obra auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

7.51.6. CONSUMOS GERAIS

7.51.6.1 São as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo barracões. Incluem gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, são de responsabilidade da **Contratada**.

7.51.7. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

7.51.7.1 Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da reforma, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

7.51.7.2 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

7.51.7.3 Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

7.51.7.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

7.51.8. LIMPEZA PERMANENTE

7.51.8.1. Refere-se à limpeza permanente do local onde os serviços serão executados.

7.51.8.2. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

7.51.8.3 Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da reforma. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

7.51.8.4 Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

7.51.8.5. Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da reforma, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.



Licitação
PMVG

N. _____

—

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.51.9. VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

7.51.9.1 Corresponde aos custos relativos à alimentação e ao transporte dos funcionários alocados à prestação dos serviços. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que tais custos deverão embutidos no custo dos serviços subcontratados.

7.51.10. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

7.51.10.1 Engloba os custos com máquinas e ferramental incluída mão de obra que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos trabalhos, são de responsabilidade da Contratada, uma vez que deve estar considerada na composição do seu custo.

7.51.10.2 O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

7.51.11. LIMPEZA FINAL

7.51.11.1 Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

7.51.12. DESMOBILIZAÇÃO

7.51.12.1 Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.2 Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

8.1.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

8.1.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

8.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

8.2.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.2.3 Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

8.2.4 Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

8.2.5 Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

8.2.6 A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará o Contratado a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

8.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

8.2.8 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reforma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Possuir a contratada, Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

9.2 Possuir a contratada, na data prevista da licitação, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

9.3 A vinculação da Equipe Técnica será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

9.4 Promover o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços;

9.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante, aos servidores especialmente designados;

9.7 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 9.9** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.10** Emitir relatório mensal dos serviços executados no período, constando a data, nota fiscal, órgão/local, responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços executados;
- 9.11** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.12** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.13** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- 9.14** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 9.15** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- 9.16** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 9.17** Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à unidade ou representante da CONTRATADA responsável pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.18** Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Termo de referência e Anexos.
- 9.19** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.20** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura.
- 9.21** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.
- 9.22** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato, conforme prazo definido por esta;
- 9.23** Apresentar ART de execução da reforma em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.24** Fornecer e manter, no local da realização do objeto, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.25 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da CONTRATANTE:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

9.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.29 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.29.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.29.2 A subcontratação total do objeto deste contrato.

9.29.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.29.4 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.30. Correrão por conta exclusivas do CONTRATANTE:



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão, deve:

- 10.1.** Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 10.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 10.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 10.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.10.** Aplicar penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da decisão contratante de rescindir o Contrato caberá á Pessoa Jurídica a ser contratada pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a contratante deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

12.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos seguintes limites máximos:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor **Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA E DO SEGURO

17.1. DA GARANTIA

17.1.1. DA REFORMA

17.1.1.1. A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (para construção)

17.1.1.1.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.2. DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17.2. DO SEGURO

17.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.2.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

17.2.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;



Licitação
PMVG

N. _____
—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.2. Este Contrato integra o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/201X** e as propostas da empresas classificadas para cada LOTE;

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.1.4. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referencia. No final deste prazo, a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana procederá visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

19.1.4.1. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

19.1.5. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....

***Minuta Revisada pela Superintendência de Contratos e Convênio**



Licitação
PMVG

N. _____

—

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016

Processo/Gespro n. 372986/2016

Processo n. 370461/2016 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DAS DUAS PRAÇAS ELENCADAS ACIMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SINAPI) (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PLANILHA DE COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS**. A realização prevista para o dia **16 de MAIO 2016, às 08hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal De Serviços Públicos
e Mobilidade Urbano